

VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS SETOR DE LICITAÇÕES SR. PREGOEIRO

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada à Rua São Felix, 554 - Vilas Boas - CEP: 79.051-210 - Campo Grande / MS, inscrita no **CNPJ 01.682.110/0001-43** e Inscrição Estadual 28.298.015-6, vem mui respeitosamente, por seu representante adiante assinado, **IMPUGNAR** o Edital em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 012/2010, Decreto Municipal nº 020/2013 e demais das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Passa a sustentar a impugnação pelas seguintes razões:



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

Primeiramente, considerando a publicação do aviso de licitação da sessão do certame do pregão presencial nº 019/2021, tendo em vista o texto do edital, quanto os documentos de habilitação, em especial, in verbis:

8.1.4-Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove capacidade da Licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.
- b) Apresentar Curso de manutenção e instalação de ar-condicionado.

Informa-se que o atestado apresentado deve ser registrado no CREA/MS, considerando que o serviço demanda qualificação e fiscalização de um profissional formado em engenharia mecânica, o qual emitira ART, referente o serviços de manutenção, instalação, carga de gás, higienização, manutenção corretiva e desinstalação realizado, além, dos documentos requeridos, e o atestado registrado acima mencionado, também necessitam ser apresentado, a certidão do registro da empresa licitante no CREA, (comprovando a aptidão para o exercício da atividade, junto ao órgão fiscalizador), certidão do registro profissional do engenheiro mecânico responsável pela execução dos serviços de engenharia mecânica (manutenção preventiva, troca de gás, instalação, desinstalação, troca de peças, higienização dos equipamentos e manutenções corretiva). Ademais, esclareceremos todos os documentos requeridos, como inclusão no certame.

Tendo em vista a edição da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção, instalações de equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, informa-se, que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

O dicionário define climatização por " o conjunto de meios que permitem manter, em recinto fechado, um grau de umidade e uma temperatura desejada". Podemos afirmar que climatizar um ambiente, nada mais é do que controlar o seu clima com a utilização de um sistema que condicione o ar, de acordo com a nossa vontade.

Ou seja, ao projetar o condicionamento térmico de um ambiente que servirá para abrigar o ser humano em suas mais variadas ações, (laborais, domésticas, lazer ou entretenimento), precisamos ter em consideração das condições de climatização do planeta acima descritas, logo, não basta apenas à instalação de quaisquer condicionadores de ar, em qualquer posição no ambiente.



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

É dever do proprietário considerar a volumetria de ar trocada e distância de alcance de ar insuflado pelo evaporador, com relação à ocupação do ambiente, e não somente a carga térmica necessária a climatização.

Quanto a definição de sistema de climatização, este por sua vez é ampla, entendendo-se por todo espaço (prédio, residência) que possua a quantidade igual ou superior a 05 (cinco) TR (60 000 BTUS), a exemplo: prédio com 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado de 12 000 btus, sendo este distribuído em várias salas, ou dentro da mesma. A soma dos condicionadores de ar disposto em um ambiente, representa a existência de um sistema de climatização, pois todos os equipamentos estão interligados, seja na mesma rede elétrica, tubulação, ou prédio.

PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Art. 6° "Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado.". Portanto, para sistemas acima de 5,0TRs é necessário ter um responsável técnico habilitado pelo PMOC. (Grifo Nosso)

Necessitando portando, de cautela e precaução no manuseio dos equipamentos, em sua instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, troca de gás, *deixando de tomar estes cuidados, bem como utilizando-se de mão de obra desqualificada, enseja em diversas problemáticas aos usuários e ao órgão público*

PROBLEMAS ORIUNDOS MANUSEIO INCORRETO DOS CONDICIONADORES DE AR OCASIONADA POR MÃO DE OBRA DESPREPARADA.

Vazamento de fluido refrigerante

Sobrecarga elétrica

Sobrecarga estrutural

Curto circuito, podendo danificar o ar-condicionado de forma irreparável;

Incêndio

Danos estruturais na casa ou edifício

Manuseio incorreto no gás que este por sua vez pode ser tóxico (exigindo devido armazenamento, compra do gás específico para cada máquina, profissional habilitado para sua troca e descarte correto).



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

Menor tempo de vida útil do ar-condicionado;

Elevado consumo de energia elétrica;

Péssimo funcionamento do produto;

Temperatura desregulada;

Perda da garantia, entre outros.

Deste modo, os prejuízos derivados do manuseio incorreto e segurança ao contratar profissional habilitado, zelam pelo patrimônio público e evita penalidade, por parte da vigilância sanitária, bombeiros, IBAMA, e demais órgãos fiscalizadores.

Sendo assim, pleiteia-se pela inclusão no presente certame da documentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e demais certidões que garantem a procedências dos gases refrigerantes, seu armazenamento e a idoneidade da empresa prestadora do serviço, conforme certidões listadas abaixo:

Certificado de Vistoria dos Bombeiros: comprovação de que a empresa licitante possua instalações adequadas para prestação do serviço, armazenamento dos materiais, insumos, relativos a condicionadores de ar.

Certificado de Regularidade do IBAMA: Abrange a habilitação da empresa para o comércio de produtos químicos e produtos perigosos (gás refrigerante utilizado nos condicionadores de ar – manutenção e instalação), e transporte de gases.

Licença Sanitária Municipal (Localidade da Empresa): Documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância Sanitária, o qual atesta que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, ou não nocivas à saúde.

Neste Sentido, resta esclarecer que os serviços de MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, deverá ser executado por empresas qualificadas e Registradas junto CREA/MS e com responsável técnico: (Engenheiro Mecânico).

A exigência de que a empresa licitante <u>comprove o registro no CREA</u> e <u>atestado de capacidade técnica também registrada no CREA</u> "é essencial para garantir a qualidade e regularidade na execução dos serviços solicitados no edital".

Conforme Resolução do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, toda execução de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado deverá ser exigida a apresentação de profissional competente (Engenheiro Mecânico) devidamente registrado CREA e ainda com base na Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77 e na Resolução CONFEA nº 218/73, toda pessoa jurídica que



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação também está obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

A fim de demonstrar a veracidade das alegações requeridas, transcreve-se o artigo 12, Resolução CONFEA nº 218/73, abaixo:

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. (Grifo nosso)

Outrossim, arguimos que o edital como se encontra, não prevendo que a empresa vencedora esteja registrada junto ao CREA/MS e nem comprovando que possui responsável técnico (Engenheiro Mecânico), a administração não está protegendo o patrimônio público e não está assegurando a saúde dos usuários do ambiente climatizado.

Usualmente os editais para serviços de instalação, manutenção, desinstalação e conservação de condicionadores de ar, independente da entidade adquirente baseiam-se nas leis e resoluções indicadas neste pleito, segue anexo exemplo de editais já publicados e contratações realizadas por diversos entes públicos exigindo a qualificação técnica, a fim de demonstrar pertinência temática nos pedidos aqui solicitados.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: l-Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

(Grifo nosso)

Diante de tal afirmação, solicita-se a inclusão dos documentos abaixo relacionados para prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de condicionadores de ar.

A <u>qualificação técnica</u> consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- ➤ Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante e devidamente válida para engenheiro Mecânico, uma vez que o edital prevê: "A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- ➤ Comprovação da licitante, formalizada por meio de atestado expedido pelo CREA, de possuir em seu quadro permanente ou contratado pela licitante para a execução dos serviços licitados, Engenheiro Mecânico devidamente registrado junto ao CREA, o qual ficará como Responsável Técnico;
- ➤ A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a licitante darse-á por meio de um dos seguintes documentos:
 - ✓ Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - ✓ Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ Contratado: cópia do contrato firmado com a empresa.
- ➢ Responsável Técnico: certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;
 - ✓ Certidão de Registro e Quitação do Profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida;
- Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e acompanhado da respectiva certidão de registro do atestado,



VENDAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERAÇÃO Fone/Fax: (67) 3341-9090 - Cel.: (67) 99971-4197

comprovando que a licitante possui (ou possuiu) um ou mais contratos de prestação de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação;

Afirmamos que, na presente licitação, do modo como redigido o Edital, a empresa que oferecer o melhor preço poderá não possuir a habilitação exigida pelo CREA, sendo temerosa tal contratação pela falta de respaldo técnico do órgão máximo de controle da atividade de Engenharia Mecânica.

Por conseguinte, ao exigir a Certidão de Registro no órgão competente (CREA), a Administração procura zelar pelo patrimônio público, exercendo em sua plenitude, o dever e a responsabilidade funcional do Gestor Público. Agindo assim, tenta-se minimizar a possibilidade da contratação de empresa inapta à prestação dos serviços.

Por todo o exposto, a empresa LLIMA requer que seja feita estas alterações/inclusões, a fim de que os serviços sejam executados por empresa Registrada junto ao CREA detentora de responsável técnico: (Engenheiro Mecânico) e demais documentações conforme mencionadas anteriormente, tudo por ser medida da mais lídima JUSTIÇA.

Certos de poder contar com vossa atenção agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Campo Grande – MS, 27 de Abril de 2021.

01.682.110/0001-43

LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

RUA SÃO FELIX, 554
VILAS BOAS – CEP 79051-210
CAMPO GRANDE – MS